LEI n. 2087, de 2 de dezembro de 1.993.
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1.994.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.- O Orçamento Geral do Município de Leme, para o exercício de 1.994 estima a receita e fixa a despesa em CR$ 33.466.697.305,00 (trinta e três bilhões, quatrocentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e cinco cruzeiros reais).

Artigo 2.- A receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	32.540.000.000,00
Receita Tributária	6.557.160.000,00
Receita de Contribuições	65.000.000,00
Receita Patrimonial	3.390.640.000,00
Transferências Correntes	22.239.400.000,00
Outras Receitas Correntes	287.800.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	160.000.000,00
Alienação de bens	40.000.000,00
Transferência de Capital	120.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	32.700.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	760.508.421,00
Receita Tributária	212.745,00
Receita Industrial	467.138.589,00
Receita de Serviços	2.051.714,00
Outras Receitas Correntes	291.105.373,00

RECEITAS DE CAPITAL	6.188.884,00
Alienação de Bens	6.178.884,00
Transferências de Capital	10.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SAECIL

659.737.305,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDAÇÃO

106.960.000,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA

33.466.697.305,00

Artigo 3.- A despesa será realizada conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA POR FUNÇÕES	32.700.000.000,00
LEGISLATIVA	1.212.187.320,00
Admin. e Planejamento	5.214.062.937,98
Agricultura	9.200.000,00
Defesa Nac. e Seg. Pública	309.240.000,00
Educação e Cultura	9.900.981.000,00
Habitação e Urbanismo	3.356.648.000,00
Ind. Com. e Serviços	9.200.000,00
Saúde e Saneamento	4.925.390.000.00
Trabalho	80.000.000,00
Assistência e Previdência	2.808.828.742,02
Transporte	4.833.662.000,00
Comunicações	40.600.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESA POR FUNÇÕES	766.697.305,00
Educação e Cultura	106.960.000,00
Saúde e Saneamento	631.738.724,00
Assistência e Previdência	27.998.581,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA

33.466.697.305,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOV. E ADMINISTRAÇÃO

32.700.000.000,00

Câmara de Vereadores	1.212.187.320,00
Gabinete do Prefeito	779.690.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	152.420.000,00
Secretaria do Governo	135.330.000,00
Secret. da Administração	3.319.364.680,00
Secret. dos Negs. Jurídicos	292.380.000,00
Secret. da Fazenda	568.000.000,00
Secret. do Planejamento	376.180.000,00
Secret. da Ed. e Cultura	8.499.311.000,00
Secret. de Obras	5.722.900.000,00
Secret. Serv. Públicos	5.856.027.000,00
Secret. da Saúde	3.756.690.000,00
Secret. da Criança Família e Bem-Estar Social	374.940.000,00
Secret. da Agric. Ind. e Com.	27.600.000,00
Secret. do Meio Ambiente	53.240.000,00
Secret. de Esp. e Turismo	1.573.740.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOV. E ADMINISTRAÇÃO

766.697.305,00

Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme SAECIL-	659.737.305,00
Fundação Ed. Lemense	106.960.000,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA

33.466.697.305,00

Artigo 4.- A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior, far-se com as programações estabelecidas para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Artigo 5.- Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares, até a importância equivalente a 100% (cem por cento) da receita estimada.

Artigo 6.- O Prefeito aprovará, até 31 de dezembro de 1.993, quadros de detalhamento dos projetos e atividades integrantes desta Lei.

Artigo 7.- Fica o Prefeito autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 8.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 2 de dezembro de 1.993.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL